

DECRETO Nº. 16.885 /95

EMENTA: Concede abono, no mês de janeiro de 1995, a servidores da administração municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 54, IV, da Lei Orgânica do Recife, tendo em vista o disposto nos artigos 72., IV, c/c o 39, § 22., da Constituição Federal, 79, § 22., I, da mesma Lei Orgânica, 131 da Lei nº. 14.728, de 08 de março de 1985, e 32. da Lei nº. 15.760, de 22 de abril de 1993, e na Medida Provisória nº. 809, de 30 de dezembro de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º. - É devido aos servidores ativos e inativos da administração municipal direta, autárquica e fundacional, exclusivamente no mês de janeiro de 1995, abono no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), desde que o valor do vencimento ou dos proventos, no mesmo mês, somado ao abono concedido, não ultrapasse a R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

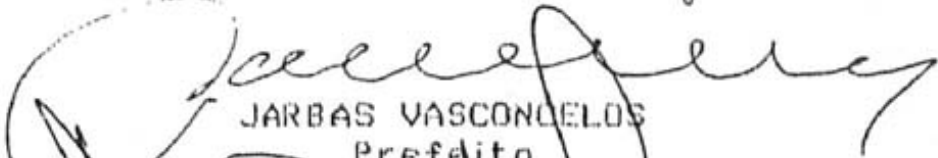
§ 1º. - Se a soma referida no "caput" deste artigo ultrapassar R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), o abono será reduzido de forma a não exceder o valor mencionado neste parágrafo.

§ 2º. O abono não será incorporado ao vencimento ou proventos, a qualquer título, nem estará sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário, trabalhista ou previdenciário.

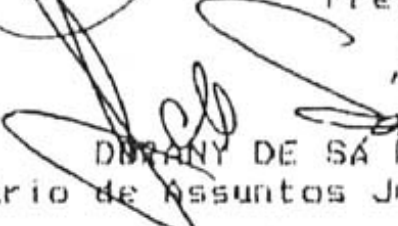
Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. - Revogam-se as disposições em
contrário.

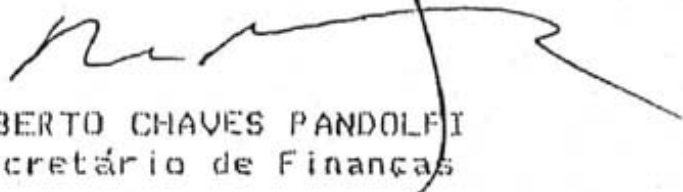
Palácio Prefeito Antônio Farias, 20 de janeiro de 1995.



JARBAS VASCONCELOS
Prefeito



DURANY DE SÁ BARRETO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Administrativos



ROBERTO CHAVES PANDOLFI
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 16.886

DE 20 DE JANEIRO DE 1995